



PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

DECRETO Nº 005/2019

"Autoriza a contratação por excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura, Desportos, Lazer, Juventude e Turismo de Bom Conselho/PE e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII do art. 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação formal da Secretaria de Educação, Cultura, Desportos, Lazer, Juventude e Turismo de Bom Conselho/PE, apresentando, de forma fundamentada, as razões para contratação temporária por necessidade excepcional e interesse público no âmbito da supracitada secretaria;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica da solicitação, mormente nos arts. 37, IX da Constituição Federal/1988, 97, VII da Constituição Estadual de Pernambuco e art. 91, XXV da Lei Orgânica do Município de Bom Conselho/PE, além da Lei Estadual nº 14.547/2011;

CONSIDERANDO a inexistência, no âmbito do município de Bom Conselho/PE, de concurso público vigente, o que, por lógica, comprova a inexistência de candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação;

CONSIDERANDO que todas as vagas solicitadas são destinadas a serviços essenciais que podem sofrer descontinuidade dos serviços, sob o risco de penalização da população e descumprimento do interesse da coletividade.

DECRETA:

ART. 1º - Autorizar a contratação temporária para as funções descritas na solicitação, por atender aos requisitos caracterizadores do excepcional interesse público, imprescindíveis para não interrupção da prestação dos serviços públicos





P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

essenciais do Município de Bom Conselho/PE, especificamente na Secretaria de Educação, Cultura, Desportos, Lazer, Juventude e Turismo de Bom Conselho/PE.

ART. 2º - A caracterização de excepcional interesse público para contratações temporárias que trata o artigo anterior encontra-se fundamentada:

I - inexistência de pessoal suficiente e devidamente qualificado no quadro de pessoal permanente do Município de Bom Conselho/PE, especificamente na Secretaria de Educação, Cultura, Desportos, Lazer, Juventude e Turismo de Bom Conselho/PE;

II - na insuficiência de servidores, que sem prejuízo das funções que exercem, possam cumprir a necessidade apresentada;

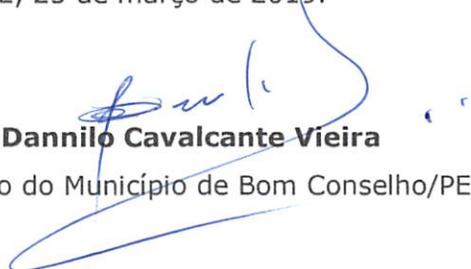
III - inexistência, no âmbito do município de Bom Conselho/PE, de candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação.

ART. 3º - As contratações previstas neste ato deverão ser precedidas de realização de processo seletivo simplificado, divulgado através de edital, que deverá especificar as funções a serem desempenhadas, pré-requisitos, critérios de seleção e títulos a serem considerados com sua valoração, quando for o caso.

ART. 4º - O processo de contratação deverá observar, na integralidade, as regras insertas na Resolução nº 001/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

ART. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Bom Conselho/PE, 25 de março de 2019.


Dannilo Cavalcante Vieira

Prefeito do Município de Bom Conselho/PE





PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91, ambos da Lei Orgânica Municipal, além do inciso I do Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 25 de março de 2019.


Katarina Tenório Cavalcante Vieira

Secretária de Governo e Articulação Institucional



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230104083946.pdf>
assinado por: idUser 195